



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a
VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL -X – IPIRANGA DA COMARCA
DE SÃO PAULO/SP.**

**HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
FACHADAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
13.545.956/0001-10, com sede na Rua Paulo Bregaro, 581, Vila Monumento, São
Paulo/SP, CEP: 04261-000, por sua advogada ao fim assinada, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 105 da Lei nº
11.101 de 09/02/2005, Lei da Falência, confessar o seu **ESTADO
FALIMENTAR**, formulando o seu **PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA** com
pedido de encerramento judicial, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I. INSCRIÇÃO REGULAR, INÍCIO DE ATIVIDADES E SEDE

1. A **Requerente** é representada por sua proprietária,
ANDREIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da
cédula de identidade RG nº 43.202.533-9, SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº
332.809.118-18, residente e domiciliado na Rua Oliveira Melo nº 275, Vila São José,
São Paulo/SP, CEP: 04271-000.

www.emmanuelleoliveira.com.br

em@emmanuelleoliveira.com.br

+55 11 98226 3047

Av. Nove de Julho, 5345 - Conj 62
Jardim Paulista - CEP 01407-200 - São Paulo - SP

2. A **Requerente**, nascida como sociedade limitada em 25/04/2011, foi transformada em uma EIRELI em 30 de julho de 2018, com prazo de duração indeterminado, conforme termo anexo (Doc. 1), cujo objeto era a restauração e limpeza prediais, que continuou até o início da pandemia de Covid.

3. A **HP** tem o Contrato Social regularmente registrado e arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 376.480/18-0, em 13/08/2018, bem como demais alterações que sucederam e se encontram acostadas junto à presente inicial (Doc. 2).

4. O capital social totalmente integralizado é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

II. DOS MOTIVOS DO PEDIDO

5. A **Requerente**, desde o início de suas atividades, obteve sucessivos contratos com prédios residenciais, o que permitiu sua duração e contratação de vários profissionais. Até a chegada da Covid.

6. Com o advento da pandemia, situação notória que durou cerca de dois anos em sua fase mais crítica, os contratos existentes foram rescindidos, os novos não apareceram. Era época do distanciamento social que foi fatal para a **HP**, empresa individual.

7. Como empresa individual, a **Requerente** não tinha capital de giro suficiente para manter sequer a empresa em estado de hibernação para aguardar o futuro melhor, honrando as despesas mínimas que lhe cabiam. Endividou-se e deixou de honrar seus compromissos.

8. Convém enfatizar que o problema não foi da Requerente, ou má administração. A debacle da economia como um todo foi fartamente divulgada em toda a mídia, atingindo dos pequenos aos grandes. Assim como é de conhecimento geral o crescimento avassalador dos pedidos de recuperação judicial e falência, além da tristeza de ver tantas lojas fechadas quando se anda um pouco pela cidade, mesmo comércios antigos e tradicionais fecharam suas portas.

9. Este é o infeliz retrato de nosso país e da luta que a **HP** teve de travar de forma desigual em sua extrema fragilidade econômica e da incerteza de seu mercado consumidor: os condomínios. Perdeu a guerra e só lhe resta a falência.

III. A INSOLVÊNCIA

10. Com a pandemia e a decretação do isolamento social, sendo permitido o trabalho apenas das atividades essenciais, viu-se a **Requerente** de uma hora para outra sem contratos, ou seja, sem renda, mas com despesas a pagar, como os materiais utilizados no trabalho, empregados e impostos. O somatório dessa equação não poderia ser outro, a não ser a insolvência, a despeito dos esforços hercúleos de sua proprietária para evitar aquele desenlace.

11. A insolvência fica patente na análise de seus demonstrativos contábeis, que apresentam um prejuízo acumulado de - **R\$304.238,00** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais), um passivo impossível de se recuperar devido à própria atividade da **Requerente** que depende da vontade dos condomínios prediais reformarem suas instalações, que tem se mostrado tímida devido ao quadro da economia, ainda bastante negativo.

12. Além disso, a Requerente também não tem conseguido honrar com as despesas fiscais e previdenciárias, perfazendo atualmente a dívida sob esse título no valor de R\$334.394,16 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Docs. 3 e 4.

13. Com a crise a Requerente priorizou o pagamento de pessoal, então foi desmobilizando a equipe, pelo que atualmente existe APENAS 01 (UMA) AÇÃO TRABALHISTA, a de n. 1000778-65.2020.5.02.0714, cujo débito é no valor de R\$24.188,37 para fevereiro de 2022 (Doc. 5).

14. Diante da retração econômica e dos números apontados em sua contabilidade, que retratam uma incontornável insolvência, é obrigação da **Requerente** confessar a sua falência nos estritos termos do art. 105 da Lei nº 11.101/2005.

15. Nos termos dos incisos do art. 105 da já citada lei, a **Requerente** requer a juntada dos seguintes documentos:

- Inciso I: demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados e relatório do fluxo de caixa (Doc. anexo)
- Inciso II: relação nominal dos credores (Doc. anexo)
- Inciso III: declaração da inexistência de bens e direitos que compõem o ativo (Doc. anexo)

- Inciso IV: contratos sociais e fichas cadastrais expedidas pela Junta Comercial comprovando a condição de sociedade empresária (Doc. anexo);
- Inciso V: livros obrigatórios (Razão, Diário, Contábil) e documentos contábeis que lhe são exigidos por lei (Doc. anexo); e
- Inciso VI: relação de seus diretores e administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participações societárias (Doc. anexo)

IV. DOS PEDIDOS

16. Diante de todo o exposto, presentes os requisitos e os pressupostos legais, bem como estando em termos a documentação exigida, a **HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI**: requer seja decretada, por sentença, a sua falência, conforme previsto no art. 99 da Lei 11.101/2005, e, como consequência:

- a. seja ordenada a expedição de edital na forma do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 para publicação no órgão oficial;
- b. seja explicitado o prazo para as habilitações de crédito; ou divergências aos créditos relacionados pela **Requerente** e publicados no edital do item anterior, nos termos do art. 99, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, e determinado ao Distribuidor que não as receba, já que devem ser

- apresentadas diretamente ao administrador judicial, nos termos do art. 7º, § 1º, da citada lei;
- c. sejam rescindidos todos os contratos, inclusive os de trabalho, nos termos do art. 117 da mesma lei;
- d. seja ordenada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a **Requerente**, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005, nos termos dos arts. 6º e 99, inciso V, da mesma Lei;
- e. seja determinada a anotação da falência pela Junta Comercial do Estado de São Paulo para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei nº 11.101/2005, nos termos do art. 99, inciso VIII, da mesma Lei;
- f. seja nomeado o administrador judicial, que deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar termo de compromisso, nos termos dos arts. 21, 22, 24, 33 e 99, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005;
- g. seja ordenada a intimação do Ministério Público e a comunicação às Fazendas Públicas Federal, do Estado e do Município para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, inciso XIII, da Lei nº 11.101/2005;
- h. seja comunicada a decretação de falência da **Requerente** a todos os Juízos desta Comarca.



Pleiteia-se que as cópias juntadas aos autos façam a mesma prova que os originais, já que declaradas autênticas pelos patronos da **Requerente**, nos termos do art. 425 do CPC.

Protesta-se pela produção de todas as provas que se façam necessárias a mostrar a verdade dos fatos alegados.

Atribui à causa o valor de R\$358.799,86 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Emmanuelle da Silva Oliveira

OABSP 302.492

www.emmanuelleoliveira.com.br

em@emmanuelleoliveira.com.br

+55 11 98226 3047

Av. Nove de Julho, 5345 - Conj 62
Jardim Paulista - CEP 01407-200 - São Paulo - SP



RELAÇÃO DE CREDORES

1. CRÉDITO TRABALHISTA DEVIDO A LUIS RODRIGUES GUIMARÃES, autos n. 1000778-65.2020.5.02.0714, no valor de R\$24.405,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos);
2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DÍVIDA ATIVA NO VALOR DE R\$103.841,70 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
3. UNIÃO: DÉBITOS PREVIDENCIARIOS NO VALOR DE R\$230.552,46 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).